



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805 DE 30 DE JUNHO DE 1.969.-

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa / aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa um crédito especial de N.º\$. 140,00 (cento e quarenta) cruzeiros novos, destinado ao pagamento para a Sra. Maria Conceição de Paula, responsável pelo preparo da Merenda Escolar no G.E. Prof. João de Moura Guimarães no Distrito de Igarai e referente aos meses de novembro e dezembro de 1.968 e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do Governo conforme Lei Federal nº 4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA ENSINO PRIMÁRIO

3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.110 - Pessoal
3.111.61- 01-00 - Pessoal Civil
para pagamento a Sra. Maria Conceição de Paula, pelos serviços de preparos da merenda escolar durante os meses de novembro e dezembro de 1.968.....N.º\$. 140,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR PODER EXECUTIVO

3.000 - Despesas Correntes
3.100 - Despesas de Custeio
3.110 - Pessoal
3.111.02- 01.00 - Pessoal Civil
I - Vencimentos de cargo em comissão (parcialmente)...N.º\$.140,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de Junho de 1.969.-

Francisco Coelho de Moraes
Francisco Coelho de Moraes
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

*Lei nº 805
de 30.6.69*

AUTOGRAFO Nº. 34 DE 1969

Projeto de lei, 43/69

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de NCz\$.140,00 (cento e quarenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento para a senhora Maria Conceição de Paula, responsável pelo preparo da Merenda Escolar no G.E. Prof. João de Moura Guimarães do Distrito de Igarai e referente aos meses de novembro e dezembro de 1968 e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do vênio conforme lei federal nº.4.320/64.

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.111.61 - 01-00 - Pessoal Civil

para pagamento à Senhora Maria Conceição de Paula, pelos serviços de preparo da merenda escolar durante os meses de novembro e dezembro de 1968.....NCz\$.140,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto com as receitas provenientes de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

PODER EXECUTIVO

- 3.000 - Despesas Correntes
- 3.100 - Despesas de Custeio
- 3.110 - Pessoal
- 3.111.02 - 01-00 - Pessoal Civil

I - Vencimentos de cargos em comissão (parcialmente)

.....NCz\$. 140,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de Junho de 1969.

M. Augusto Netto

Presidente.